

Estudo Técnico Preliminar 2/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01490.000081/2025-01

2. Descrição da necessidade

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Esse estudo visa a contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado da Superintendência do Iphan no Amazonas.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) no Amazonas está situado em uma região que apresenta temperaturas elevadas durante a maior parte do ano, o que exige que a Autarquia mantenha seus sistemas de climatização em pleno funcionamento, a fim de assegurar condições adequadas para o desempenho de suas atividades institucionais.

Com o objetivo de atender demanda urgente e o adequado funcionamento de um ambiente climatizado, faz-se necessária a contratação de serviço terceirizado especializado, visto que o Iphan não possui em seu quadro de pessoal servidor capacitado e habilitado para realizar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de climatização.

A manutenção preventiva é essencial para manter os equipamentos de climatização sempre em boas condições de uso, com ar de qualidade e prevenir riscos à saúde nos ambientes climatizados, conforme estabelece a portaria do MS no 3523 de 28 de agosto de 1998.

Vale ressaltar que as manutenções corretivas e preventivas (ambas com reposição de peças, caso necessário) dos aparelhos de ar condicionado, também são importantes porque possibilitam o correto uso dos equipamentos e o prolongamento da vida útil dos mesmos, evitando-se prejuízos econômicos ao Iphan.

O Iphan-AM não dispõe de técnico especializado em equipamentos de climatização, dessa forma, o diagnóstico a ser entregue em relação a cada equipamento, pode ser utilizado para correção das máquinas no próprio contrato ou como elemento que vise o subsídio de informação para uma nova contratação.

Em suma, a contratação desse serviço está relacionada à a necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho satisfatório para os servidores e terceirizados. Além disso, tem por finalidade, zelar pelo patrimônio público de forma a prolongar a vida útil dos equipamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa do IPHAN no Amazonas	Dayane Estevo Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando a necessidade de atendimento aos resultados pretendidos, a contratada deverá apresentar a documentação a seguir para fins de comprovação de sua qualificação técnica:

- Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com o expresso no Termo de Referência. A exigência decorre da literalidade do artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30.10.1980, que assim prescreve: "Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos

profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

- Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, ou de que disponibilizará a partir da assinatura do contrato, Responsável Técnico habilitado para a realização do serviço, que orientará os profissionais capacitados para a execução dos serviços contratados. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste. Tal exigência visa a garantir que o profissional listado como Responsável Técnico esteja efetivamente ligado à empresa, por vínculo empregatício, contrato de prestação de trabalho ou participação societária na empresa.
- Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado, no qual conste, no mínimo a execução de serviços de manutenção de ar condicionado. A referida solicitação visa a aferir se a licitante preenche os pressupostos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado e encontrando amparo no **inciso II do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021** e na **Súmula TCU nº 263/2011**.

A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e/ou desinstalação de ar condicionados e manutenções preventivas e/ou corretivas em equipamentos diversos de climatização, equipamentos, ferramentas, pessoal técnico especializado, com registro no CREA, e demais condições para cumprimento dessa contratação;

Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para os serviços descritos no Termo de Referência; Considerando as diferentes localidades de prestação dos serviços na superintendência, a contratada deverá, às suas expensas, assumir os custos relacionados ao transporte, de pessoas e equipamentos, e dos demais custos indiretos que possam surgir para cumprimento do contrato;

Fornecer aos seus colaboradores todos os equipamentos de segurança individual pertinentes ao serviço, conforme ABNT.

Sob regime de execução indireta, a prestação dos serviços compreenderá, além da mão-de-obra, o fornecimento de peças novas e genuínas necessárias à sua execução do serviço de manutenção.

Executar diretamente os serviços de instalação e/ou desinstalação de ar condicionados e manutenções preventivas e /ou corretivas em equipamentos diversos de climatização e refrigeração, conforme lista de equipamentos apresentada pela superintendência do IPHAN no Amazonas, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

Assumir a responsabilidade legal, administrativa e técnica pelo ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA da respectiva região, referente ao objeto do contrato, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425, de 18 de dezembro de 1998, devendo apresentá-la até 30 (trinta dias após o início da execução dos serviços Realizar, sob sua responsabilidade, os serviços necessários para o bom funcionamento e eficiência dos equipamentos.

Os requisitos necessários para instrução de manutenção de sistemas de climatização estão previstos na ABNT NBR 13971:2014 "Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada".

A norma define que a manutenção é a "combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida".

A contratada deverá possuir sistema de contato para recebimento de ordem de serviço, com abertura de chamada de serviço 24 horas sendo obrigatório no mínimo: a) e-mail da contratada. b) Número de telefone móvel e fixo. c) Numero de contato de WhatsApp.

Natureza do Serviço Conforme disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Art. 6 – Inciso XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

Em que pese a contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado dar-se preferencialmente por contratos contínuos, optou-se, neste momento, pela contratação por escopo, devido a urgência no que concerne ao estabelecimento das condições operacionais dos equipamentos de ar-condicionado, principalmente para aqueles localizados no Escritório da superintendência do IPHAN no Amazonas.

Sustentabilidade

Considerando o disposto na Instrução Normativa SLTI no 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender, no que couber, ao disposto nessa instrução que trata de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

Destaca-se que, em relação à aquisição de peças:

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que sejam, preferencialmente, acondicionadas em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Já em relação à prestação do serviço, destaca-se também:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observe a Resolução CONAMA no 20, de 7 de setembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para execução de serviços; Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Preveja a destinação ambiental adequadas das pilhas e baterias ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999.
- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- Utilizar em suas manutenções somente produtos biodegradáveis e sendo impossível, armazenar os produtos não biodegradáveis em compartimentos adequados para descartes futuros em locais apropriados pela legislação vigente.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

Ratifica-se que apesar dos itens destacados acima, é obrigação da contratada o cumprimento da supracitada Instrução Normativa, no que couber.

Ainda em relação às questões ambientais, a contratada deverá:

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

- Substituir, sempre que possível sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
 - Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
 - Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
1. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
 2. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera,

devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

3. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
4. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Duração do Contrato

O contratação e a prestação do serviço se dará por escopo nos termos do Art. 111. da Lei 14.133/2021. O serviço deverá ser executado no prazo de 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço por parte da Administração.

Transição Contratual Por se tratar de um serviço comum, não se vislumbra nenhuma especificidade que implique na transferência de conhecimento em caso de transição contratual.

5. Levantamento de Mercado

Com o intento de encontrar novas soluções, partiu-se para o uso do benchmarking, onde se buscou verificar como estava sendo realizado as contratações para manutenções de equipamentos de climatização no âmbito do setor público.

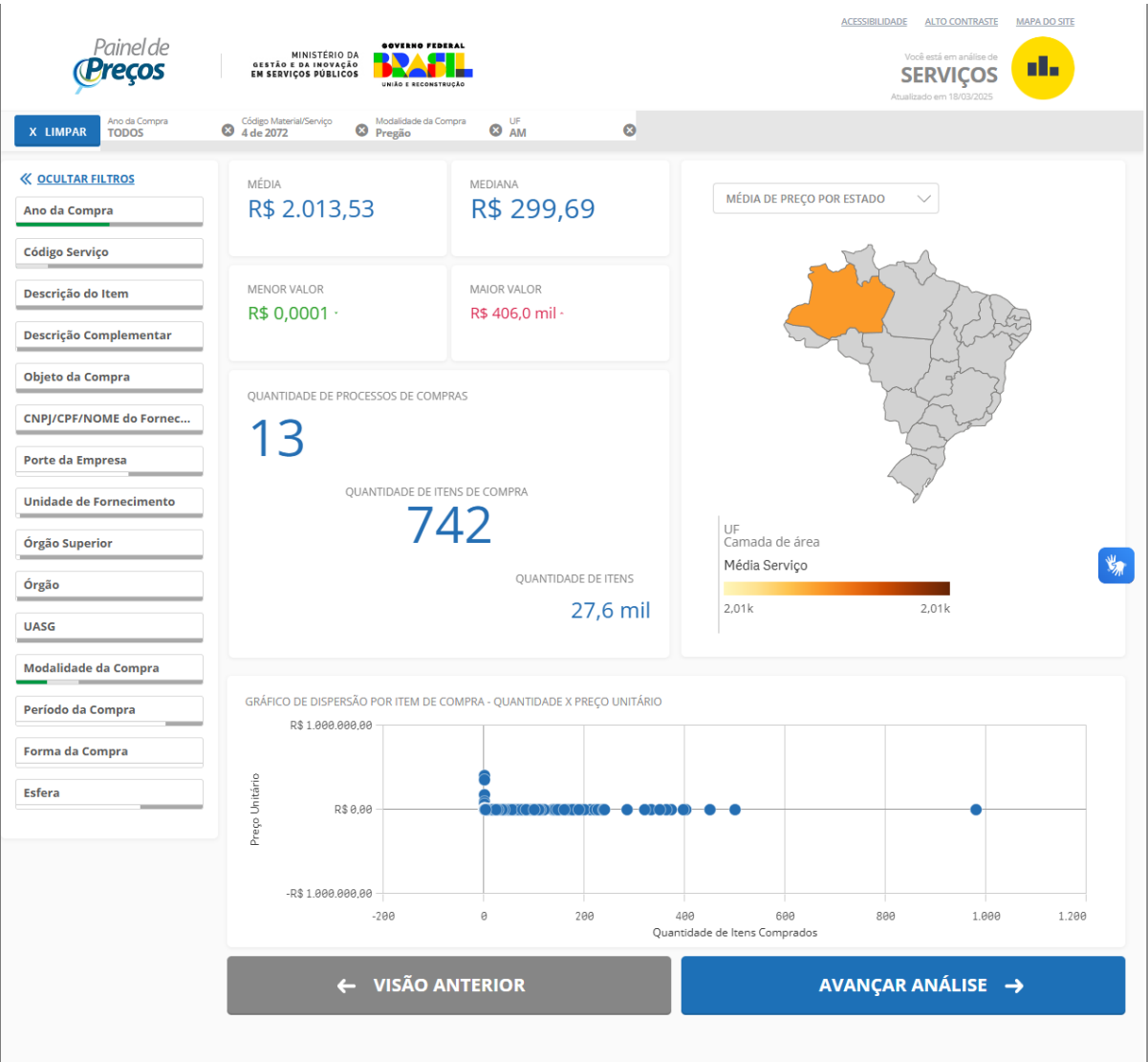
Para tanto, se utilizou do painel de preços, uma vez nele foram selecionados os filtros:

Com o intento de encontrar novas soluções, partiu-se para o uso do benchmarking, onde se buscou verificar como estava sendo realizado as contratações para manutenções de equipamentos de climatização no âmbito do setor público.

Para tanto, se utilizou do painel de preços, uma vez nele foram selecionados os filtros:

- Ano (2024 e 2025);
- Código Material/Serviço: 2771, 3492, 22454, 18619;
- UF: Amazonas
- Modalidade da Compra: Pregão; e
- Região Brasil: Norte

Após a geração de relatório resumido no Painele de Compras (Nº SEI: 6198016), foram identificados os seguintes processos, a saber:



6. Descrição da solução como um todo

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado por escopo, incluindo o fornecimento de materiais e peças originais, a limpeza de filtros e bandejas e a desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado e o fornecimento, sob demanda, de peças de reposição, bem como, a utilização de equipamentos adequados e necessários para a execução dos serviços nas dependências da superintendencia do IPHAN no Amazonas.

A solução, por escopo, será realizada devido à urgência em estabelecer a operacionalidade de alguns equipamentos de ar condicionado.

Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva deverá ser realizado em cada equipamento condicionador de ar, de acordo com a lista abaixo:

- Limpar a grade frontal; Limpar os filtros do ar;
- Limpar a parte externa da unidade condensadora;
- Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho;
- Verificar a drenagem da água;

- Eliminar os pontos de sudação no isolamento das tubulações (condensação de água);
- Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores;
- Medir a tensão da rede, corrente nominal de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção;
- Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica;
- Limpar as bandejas de drenagem;
- Limpeza de ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem (dependendo do grau de sujeira);
- Verificar e eliminar os pontos de condensação de água no chassi;
- Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador;
- Eliminar possíveis ruídos anormais;
- Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
- Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas);
- Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou – 5%; Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário; Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador;
- Desmontar a unidade condensadora para limpeza em oficina ou no próprio local quando possível;
- Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro;
- Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza. OBS: cuidado para não remover os acessórios de balanceamento;
- Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem;
- Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário pintar e aplicar produtos anti-corrosivos (unidade externa);
- Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações;
- Preencher o relatório com cópia para a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção.

A manutenção preventiva tem em vista garantir o bom desempenho e a vida útil dos aparelhos de ar condicionado e possui também como objetivo minimizar ou afastar a necessidade de manutenção corretiva. Nas manutenções estão inclusos: mão de obra, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento, lista de verificação dos serviços realizados com identificação de peças a serem fornecidas (no caso de aparelhos com defeitos ou indisponíveis) e reposição de peças originais, incluindo o fornecimento de compressor, motor ventilador, placa de comando, serpentina e outras peças relacionadas.

Na prática, quando for verificada a indisponibilidade do equipamento de ar-condicionado, a manutenção preventiva será convertida em corretiva, sem prejuízo da execução das tarefas elencadas no quadro acima, caso haja necessidade de troca de peças, tais como: compressor, motor ventilador, placa de comando, serpentina, entre outras de natureza semelhante. Ademais, a instalação e a desinstalação de equipamentos de ar-condicionado para a Superintendência do Iphan no Amazonas também estão contempladas. Ressalta-se que a retirada e a reinstalação dos equipamentos para fins de manutenção corretiva não se caracterizam como serviços de instalação ou desinstalação de equipamento.

No serviço de manutenção preventiva e corretiva estão inclusos todos os custos para a execução do serviço, como exemplo: mão de obra, deslocamento, retirada e recolocação no equipamento no local, taxas.

OBSERVAÇÕES

No escopo de fornecimento desses serviços, a empresa CONTRATADA deverá prever e se responsabilizar pelos seguintes itens:

Ferramentas e equipamentos de apoio

Prever e fornecer à sua equipe todas as ferramentas, dispositivos e equipamentos de apoio (máquina de solda, furadeira, lixadeira, baldes e utensílios diversos, Equipamentos de proteção individual, etc) necessários ao desempenho, com segurança e rapidez, dos trabalhos de desmontagem, movimentação, montagem e limpeza dos componentes e dos equipamentos existentes.

Não se admitirá, em hipótese alguma, a utilização de ferramentas e/ou dispositivos desgastados, defeituosos ou inapropriados aos trabalhos previstos nesta especificação técnica que comprometam a segurança dos funcionários ou que possam vir a provocar danos nas máquinas, equipamentos e na alvenaria do prédio.

Fornecimento de todos os materiais e peças a serem utilizados

A CONTRATADA deverá prever e fornecer todos os materiais e peças necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos descritos nesta especificação técnica.

Esses materiais e peças deverão ser, a priori, da mesma marca dos originalmente instalados/utilizados ou equivalentes, não se admitindo o emprego de peças de 2ª (segunda) linha ou de baixa qualidade.

A CONTRATADA deverá garantir, por gerenciamento próprio, a disponibilização, em tempo adequado, de todo material necessário à execução da manutenção preventiva dos equipamentos.

Manutenção Corretiva

Manutenção corretiva, definição: Manutenção corretiva é todo serviço efetuado para reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resultou na “falha” do equipamento.

Considera-se como “falha”, qualquer desvio das funções de um equipamento que cause a sua indisponibilidade. Entende-se por disponibilidade o estado, de estar (o equipamento) em perfeitas condições técnicas, para uso em um instante de tempo escolhido ao acaso.

Todos os itens descritos como de Manutenção Preventiva e Corretiva serão como contabilizados como um serviço único, no qual além da execução de todas as etapas da manutenção preventiva comum a empresa deve disponibilizar relatório com peças a serem substituídas, prover o fornecimento e instalação da peça.

No caso de equipamentos em mau funcionamento ou indisponíveis, em decorrência de problemas, defeitos e/ou parada do sistema de condicionamento de ar, a CONTRATADA se compromete a prestar atendimento à Superintendência do Iphan no Amazonas, inclusive em finais de semana e feriados.

A CONTRATADA deverá manter pessoal com telefones e e-mails atualizados para utilização nos contatos com a Fiscalização da Superintendência do Iphan no Amazonas.

A CONTRATADA deverá, após todo e qualquer serviço realizado nos equipamentos descritos nesta especificação, seja de caráter preventivo ou corretivo, emitir relatório de trabalho, em papel timbrado devidamente assinado pelo responsável técnico dos serviços prestados, conforme modelo anexo a esse estudo técnico preliminar.

Nos casos em que, na manutenção corretiva, comprovadamente haja necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa CONTRATADA estará obrigada a apresentar orçamento em separado, e tais serviços somente poderão ser realizados após autorização por escrito da Superintendência do Iphan no Amazonas.

Devido as características da manutenção corretiva recomenda-se que a empresa participante do processo de contratação, antes da emissão da proposta tenha realizado visita diagnóstica ao local do serviço para levantamento das necessidades de trocas de peças e serviços de manutenção.

A CONTRATADA não poderá alegar que não conhecia o local e as condições para operação do serviço.

Observação: caso exista qualquer vazamento de gás nos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para corrigir os vazamentos, inclusive o gás refrigerante necessário para reposição, sem ônus para a Superintendência do Iphan no Amazonas.

Somente será permitido o fornecimento e instalação de peças originais e novas, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião dos serviços, apresentar à fiscalização da Superintendência do Iphan-AM todas as Notas Fiscais referentes às peças a serem utilizadas, para que sejam perfeitamente identificadas as procedências das mesmas.

Em hipótese alguma poderão ser utilizadas peças usadas ou reconcondicionadas. A fiscalização da Superintendência do Iphan no Amazonas poderá, inclusive, vetar o emprego de peças novas, quando forem percebidas evidências que denotam má qualidade do material empregado.

Todas as peças substituídas deverão ser submetidas à fiscalização administrativa da Superintendência do Iphan no Amazonas.

A Superintendência do Iphan no Amazonas, em hipótese alguma, fornecerá equipamentos ou utensílios de apoio como: escadas, andaimes, ferramentas em geral e, principalmente, funcionários para a execução dos trabalhos de manutenção.

Os locais onde atuarão as equipes da CONTRATADA deverão ser entregues, após a conclusão dos trabalhos, sempre em perfeitas condições de uso e limpeza, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo material indesejado (peças desgastadas, entulho, sobra de material de limpeza, material contaminado, sobra de fluídos em geral, estopa suja etc.) oriundo dos serviços de manutenção e reparos realizados.

Caso ocorra, no decorrer dos trabalhos, algum dano nas superfícies de alvenaria, reboco, pintura, móveis, objetos eletroeletrônicos, piso, vidros, esquadrias e outros do gênero, a CONTRATADA deverá recompor ou repor os itens danificados tais quais as características originais dos mesmos.

A CONTRATADA se compromete a manter, sempre, na sua equipe de trabalho, um encarregado/líder o qual se reportará ao gestor do contrato e ou fiscal designado pela Superintendência do Iphan no Amazonas.

Os serviços deverão ser realizados, sempre que possível, em horário comercial. Entretanto, as tarefas que provocarem rigorosas interferências na rotina de trabalho das equipes da Superintendência do Iphan no Amazonas, devido a: ruído excessivo, poeira, odores, gases oriundos de produtos voláteis e outros similares, deverão ser executados, imperiosamente, em horário após o

expediente normal ou em fins de semana, sempre com a concordância da Fiscalização da Superintendência do IPHAN no Amazonas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando as informações que constam no documento SEI 6123702, lista-se na tabela a seguir os equipamentos a serem mantidos:

Térreo			
	Sala Protocolo	18.000 BTUs	Local
2º Pavimento			
	Sala reuniões	2x 24.000 BTUs	
	Escritório MINC	2x 18.000 BTUs	
	Sala MINC	24.000 BTUs	
	Procuradoria	12.000 BTUs	
	Salão COAD	2x 24.000 BTUs	
	COAD	18.000 BTUs	
3º Pavimento			
	Gabinete da Superintendência	2x 24.000 BTUs	
	COTEC	4x 48.000 BTUs (a confirmar em loco)	
	TOTAL	444.000 BTUs	

:

Manutenções Preventivas: Os quantitativos das manutenções preventivas foram definidos de forma precisa e certa, sendo, para os aparelhos de ar condicionado, 01 manutenção por equipamento. Cabe destacar para este último caso que a ação preventiva é importante no sentido que pode representar impactos na saúde dos servidores.

Manutenções Corretivas: Já os quantitativos das manutenções corretivas foram dimensionados com base nos equipamentos comprovadamente indisponíveis ou em mal funcionamento.

Para as manutenções corretivas é de responsabilidade da empresa realizar levantamento prévio da necessidades de peças de reposição, o qual deverá compor o preço do serviço por item / equipamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.722,98

Valor (R\$): 10.722,98

A Pesquisa de Preço será realizada conforme à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (§4º, art. 7º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021) e não deverá ultrapassar o valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se vislumbra contratações apartadas para os itens (manutenção preventiva, manutenção corretiva e troca de peças), uma vez que poderia gerar contratações que se relacionam com mais de um prestador podendo pôr em risco a eficiência dos serviços bem como possíveis transtornos durante a execução do contrato.

Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de disponibilização dos bens no atendimento das necessidades da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando o disposto na Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para análise da qualidade do ar nos ambientes a serem climatizados.

A contratação de limpeza e conservação tem correlação com a solução em estudo, pois realiza limpeza nos equipamentos de refrigeração com fins de conservação dos bens, porém não guardam interdependência tendo uma relação de complementaridade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação está contemplada no Plano de Contratações Anuais do Iphan, conforme documento comprobatório SEI 6288477.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Além dos benefícios elencados na justificativa da necessidade da contratação, tendo essa contratação como solução dos problemas elencados, podemos citar também o atendimento e benefícios diretos e indiretos dessa contratação para subsidiar o a viabilidade das entregas desta autarquia federal à sociedade.

Ainda nessa linha, ao final da contratação o resultado deve encontrar solução que considere a realização de manutenções preventivas, com diagnóstico dos equipamentos defeituosos, bem como a troca de peças inclusas na prestação dos serviços. Assegurando a preservação do patrimônio público, propiciando a sua disponibilidade no tempo adequado para uso institucional. Dessa forma, podemos citar outros benefícios advindos com essa contratação, como por exemplo: Manter a qualidade do ar e melhores condições ambientais; Elevar a vida útil dos equipamentos; Economicidade, tendo em vista a contratação completa do serviço que contempla fornecimento dos materiais (peças) e equipamentos que serão utilizados, além de utilizar mão de obra qualificada.

13. Providências a serem Adotadas

Dada a natureza dessa contratação, serviço sem mão de obra exclusiva, preferencialmente, caso seja possível, o IPHAN-AM poderá dispor de local para que a empresa contratada possa realizar os serviços necessários para a manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos.

Da mesma forma, quando se tratar de manutenção sem a necessidade de retirar o aparelho do local instalado, deverá comunicar ao setor responsável para que a execução do serviço não venha atrapalhar o desempenho das atividades institucionais. Em termos de execução e acompanhamento do contrato, sugere-se que a fiscalização seja feita por servidor que tenha formação compatível com o objeto.

Dessa forma, julga-se necessária a capacitação dos servidores para que estejam cientes das normas e procedimentos a serem adotados, principalmente nos casos de descumprimento contratual por parte da empresa. Sugere-se que a própria instituição promova um momento para alinhar as ações junto aos fiscais desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Um dos impactos ambientais é o aumento do consumo de energia elétrica pelo fator óbvio que a manutenção adequada dos equipamentos permite seu uso por maior tempo, pois quando os equipamentos estão parados geram economia de energia em detrimento da qualidade da prestação dos serviços oferecidos pelo Iphan-AM. Uma medida para resolver esse impacto, ainda não implementada pelo Iphan-AM, seria a aquisição de painéis de energia solar. Outros impactos relacionados com a prestação dos serviços e que podem acarretar prejuízos ao meio ambiente é, por exemplo, o mau recolhimento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDOs - abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano) e que possuem diretrizes e medidas de tratamentos definidas por dispositivos legais, como resoluções do CONAMA. Com isso, a empresa prestadora do serviço deve atender aos critérios técnicos e legais para manuseio desses elementos químicos desde o recolhimento à destinação final. Ainda nesse aspecto de impactos ambientais, faz-se necessário o atendimento às normas contidas na Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do estudo realizado, a equipe de planejamento considera que a presente contratação está de acordo com os preceitos legais e os princípios administrativos, além de apresentar uma necessidade clara e estar em consonância com o planejamento do IPHAN /AM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAYANE ESTEVO ALVES

Agente de contratação

ADRIANA MILENA RIBEIRO DE MATOS

Membro da comissão de contratação

BEATRIZ CALHEIRO DE ABREU EVANOVICK

Autoridade competente